



Aprovado em 1ª Discussão

Em 24 / 01 / 1998

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

LEI Nº 087, de 24 de janeiro de 1998.

P. M. S. C - PE

Lei nº 087 / 1998

Sancionada

Em 26 / 01 / 98

Prefeito

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, faz uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), destinado à aquisição de um veículo usado, tipo ônibus com 48 poltronas, para transporte de estudantes carentes deste Município.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.41 - Aquisição de outros bens de Capital já em utilização'R\$ 40.000,00

4.2.2.0 - Aquisição de outros bens de capital, já em utilização....R\$ 40.000,00 /

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que fala o Art. 1º desta Lei, correrão por conta das anulações parcial abaixo discriminado:

2.0 GOVERNO MUNICIPAL

2.1 GABINETE DO PREFEITO

03070251.05 - Construção do prédio sede da Prefeitura.....R\$ 40.000,00 /

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em, 24 de janeiro de 1998.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em 19 Discussão
Em 24 / 01 / 1998
Fla. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Hercílio Henrique de Lima (Presidente) Hercílio Henrique de Lima
 Gilvan Sirino de Almeida (1º Secretário) Gilvan Sirino de Almeida
 João Rodrigues de Souza (2º Secretário) João Rodrigues de Souza

P. M. S. C - PE
 Lei nº 087 / 98
 Sancionado
 Em 26 / 01 / 98.

 Prefeito